



Protocolo nº 16.243.556-6

CONTRATO Nº 029/2019

Termo de Contrato nº 029/2019 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Desinsetizadora Baratek 10 Ltda. ME.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 22.509.742-4 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 251.308.828-06 e **DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.159.817/0001-18, com sede à Rua Pioneiro Olinto Mariani, nº 753, bairro Jardim Diamante, Maringá/PR, CEP 87.024-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Sr. Clóvis Ortunho Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 799.538.169-72, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 026/2019 (Protocolo nº 15.734.931-7), cuja homologação foi realizada na data de 25/11/2019, publicada no DIOE nº 10.571 (retificada no DIOE nº 10.572), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva com limpeza de calhas, ralos e telhado na sede de Cianorte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNITÁRIO (POR VISITA)
02	Serviços de manutenção preventiva com limpeza de calhas, ralos e telhado na sede de Cianorte	Até 8 visitas por ano	R\$ 624,87
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 4.998,96 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).			



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



EMPRESA:	Desinsetizadora Baratek 10 Ltda. ME
CNPJ:	72.159.817/0001-18
ENDEREÇO:	Rua Pioneiro Olinto Mariani, nº 753, bairro Jardim Diamante, Maringá/PR, CEP 87.024-010
E-MAIL:	solange@baratek.com.br
TELEFONE:	(44) 3246-6000
RESPONSÁVEL:	Clóvis Ortunho Rosa
BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO:	Banco Itaú; Agência 0932; C/C 41903-9

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados de manutenção preventiva deverão abranger em cada visita, no mínimo:

- 2.1.1. Inspeção de vazamentos;
- 2.1.2. Inspeção de pontos de corrosão (fixadores, calhas e demais componentes metálicos);
- 2.1.3. Inspeção de estado das uniões, calhas e tubos de queda;
- 2.1.4. Inspeção de estado das telhas;
- 2.1.5. Inspeção de estado da estrutura de madeira, buscando por focos de cupins, apodrecimento, trincas, fissuras etc.;
- 2.1.6. Execução de serviços de limpeza e desobstrução das calhas e ralos;
- 2.1.7. Inspeção e substituição de parafusos, porcas, arruelas e rebites danificados;
- 2.1.8. Teste d'água;
- 2.1.9. Apresentação de relatório detalhado dos serviços realizados e exposição pormenorizada de reparos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor máximo do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.998,96 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

3.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

4.1. Para realização do pagamento, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato o documento de cobrança dos serviços prestados acompanhada das

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 2 de 11



certidões negativas de débitos trabalhistas, tributários federais, estaduais e municipais e de FGTS.

4.2. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item.

4.2.1. Caso alguma das certidões do item 6.1 do edital tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou o Departamento Financeiro, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.5. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

4.6. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (05/11/2019), devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

- Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,
- Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15,
- Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC,
- Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M,
- Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI ou



- Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/2007).
- 4.6.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;
- 4.6.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;
- 4.6.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 4.6.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 4.6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 4.6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 4.6.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 4.6.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 4.6.9. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.
- 4.7. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.
- 4.7.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos

pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação: Órgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. Unidade: 60 – Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Função: 03 – Essencial à Justiça. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa de Trabalho: 43 – Gestão



Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. Atividade: 4009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Fonte: 250 – Diretamente Arrecadados.

8.1.1. A despesa objeto deste processo será classificada por rubrica orçamentária em: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os serviços contratados de manutenção preventiva deverão estar disponíveis para a CONTRATANTE imediatamente após a publicação do contrato.

10.2. Deverão ocorrer até 8 (oito) visitas durante a vigência do contrato, para a realização dos serviços elencados no item 2.1, as quais deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação da CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço.

10.3. Não havendo condições, climáticas ou técnicas, de cunho temporário, para a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE mediante justificativa da CONTRATADA.

10.4. A execução dos serviços contratados deverá ser realizada em intervalos não superiores a 75 dias entre uma manutenção e outra, podendo o intervalo ser prorrogado, quantas vezes necessário, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese prevista no item 4.3.

10.5. Os serviços deverão ser executados em dias úteis e em horários compatíveis com o expediente da sede, mediante prévio agendamento com o Servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



- 10.6. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento por visita realizada (a ser disciplinado nas Condições de Pagamento), excetuando-se aquela referida no item 3.1.
- 10.7. Não será objeto de pagamento ou ressarcimento o fornecimento de quaisquer itens que não constem do objeto deste Termo ou realizado sem expressa autorização da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 10.8. A contratação abrange o fornecimento de mão-de-obra e fornecimento dos materiais necessários à perfeita execução dos serviços contratados, em acordo às práticas do setor.
- 10.9. O valor dos serviços deverá abranger eventuais custos com transporte e/ou montagem de equipamentos, não sendo admitida cobrança adicional de quaisquer serviços acessórios.
- 10.10. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada a fim de garantir a perfeita execução dos serviços contratados e evitar possíveis danos ao imóvel;
- 10.11. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, toda mão de obra especializada, incluindo peças e equipamentos, para reparar possíveis danos causados ao imóvel em decorrência da incorreta execução dos serviços, devendo os reparos serem concluídos em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;
- 10.12. A CONTRATADA deverá apresentar seus empregados uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se fizerem necessários.
- 10.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo trabalhista de seus empregados, bem como pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.
- 10.14. Após a finalização dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar o local limpo e desobstruído de objetos e resíduos decorrentes do trabalho executado.
- 10.15. A CONTRATADA deverá, por ocasião da finalização de cada manutenção, elaborar relatório da situação encontrada, dos serviços realizados e de reparos necessários, o qual deverá ser entregue junto à Nota Fiscal.
- 10.16. Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.
- 10.17. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.
- 10.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.19. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.



10.20. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.22. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.23. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.24. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.25. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas



na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por comum acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

¹http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2_015/11_2015.pdf



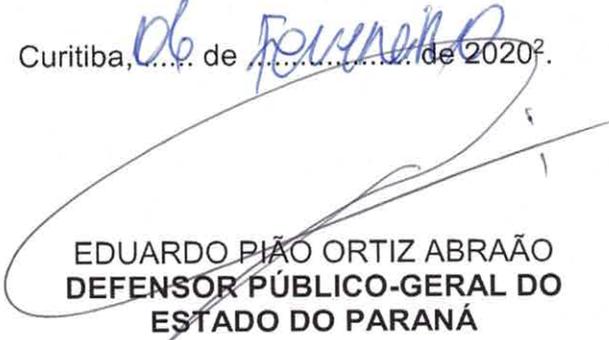
Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2020.


EDUARDO PIAO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ


CLÓVIS ORTUNHO ROSA
DESINSETIZADORA BARATEK 10
LTDA. ME.

TESTEMUNHAS:


Nome: osd. 469.989-23
CPF: Eduardo José Ramalho Stroparo
Técnico Administrativo


Nome: 022.239.550-55
CPF: Tobias Vieira Paim
Assessor Jurídico

SERVICO DISTRI TAL DE FLORIANO
STANEY MARELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELA DESIGNADA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-290 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - ccnata@cartoriofloriano.com.br

Selo bs27y.KZowh.Ivx4u, Controle: V7H2T.hLNup. Consulte em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a firma de CLOVIS ORTUNHO ROSA. *F18E0TNK-521049-82* 0070* Dou fé. Maringá, 06/02/2020. Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60), Selo Balcão: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42 ISS: R\$0,17. Em Test* da Verdade.


Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado



² Caso o presente termo seja assinado digitalmente por uma ou ambas as partes (contratada e contratante), a data de assinatura a ser considerada será a mais recente.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 - Centro Cívico - Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
DE E OBRAS PÚBLICAS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

PROT. Nº: 16.117.864-0
ESPÉCIE: Contrato Nº 002/2020.
PARTES: PARANACIDADE e BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
OBJETO: adesão do PARANACIDADE ao Sistema Eletrônico de Licitações da CONTRATADA.
VALOR: sem custo para ao PARANACIDADE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 meses a partir da assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 meses a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2020.

João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

12508/2020

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

Protocolo: 16.242.631-1. Pregão Eletrônico nº 026/2019 DPPR

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e DES-INSETIZADORA BARATEK 10 LTDA. ME.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva com limpeza de calhas, ralos e telhado na sede de Maringá.

Vigência: 12 meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Valor do Contrato: R\$ 4.998,96 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. Unidade: 60 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Função: 03 – Essencial à Justiça. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. Atividade: 4009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Fonte: 250 – Diretamente Arrecadados. 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Assinatura: 06 de fevereiro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

12759/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019

Protocolo: 16.243.556-6. Pregão Eletrônico nº 026/2019 DPPR

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e DES-INSETIZADORA BARATEK 10 LTDA. ME.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva com limpeza de calhas, ralos e telhado na sede de Cianorte.

Vigência: 12 meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Valor do Contrato: R\$ 4.998,96 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. Unidade: 60 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Função: 03 – Essencial à Justiça. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. Atividade: 4009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Fonte: 250 – Diretamente Arrecadados. 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Assinatura: 06 de fevereiro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

12756/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Fornecimento e instalação de bombas hidráulicas submersíveis, elétricas, emergenciais e acessórios, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **2- Abertura:** dia 04 de março de 2020 às 09h00min (horário de Brasília). **3- Local:** site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). **4 – Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 14 de fevereiro de 2020.

12771/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019-MP/PGJ
HOMOLOGAÇÃO (retificação)

Nos termos do Parecer nº 114/2020-AJ/NAD/SUBADM, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos RETIFICOU a homologação do objeto do lote único do Pregão Eletrônico nº 61/2019 à licitante Orbenk Administração e Serviços Ltda. Curitiba, 14 de fevereiro de 2020.

12811/2020

Conselhos

EDITAL N. 005/2020

Considerando as disposições do Edital n. 001/2016, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ torna público o resultado da fase do concurso (exame médico admissional) para a vaga de nível médio – Assistente Administrativo Operacional – Curitiba:

Inscrição	Nome	Resultado
34801011836/9	Ricardo Lacerda Mariucci	APTO

Curitiba, 14 de fevereiro de 2020.

Comissão de Seleção Interna e Externa do CRF-PR

12823/2020

PORTARIA N. 1727/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições, considerando o resultado final do Concurso Público publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 28 de junho de 2016: RESOLVE

Nomear o candidato aprovado no concurso público Ricardo Lacerda Mariucci ao cargo de Assistente Administrativo Operacional - Curitiba.

Convocar o candidato ora nomeado para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Portaria, compareça na Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1296, Hugo Lange, em Curitiba/PR, para qualificação e posse. Curitiba, 14 de fevereiro de 2020.

Mirian Ramos Fiorentin- Presidente do CRF-PR

12826/2020

Municipalidades

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2020

Tipo: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de ampliação do CISVIR - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivai - II etapa - Convênio nº 35/2019 FUNSAUDE.. Valor Máximo Estimado R\$ 3.551.427,35 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)) Data da disponibilidade: a partir do dia 17/02/2020. Data de realização: 19/03/2020 às 09:30 horas. O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (diário oficial – licitação – prefeitura) ou no Portal da Transparência – Licitações – Prefeitura – 2020 Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4259. Prefeitura do Município de Apucarana, 13 de fevereiro de 2020. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12666/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2020

Tipo: Menor preço global. objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em CBUQ, drenagem águas pluviais e interligação nas ruas do Hernando Pombo Ricardo e Rua João Luis Orlando – (Jardim São Pedro) Convenio FINISA 0530983-10/2019., neste município. Valor máximo estimado R\$ 1.430.908,56 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, novecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) Data da disponibilidade: a partir do dia 19/02/2020. Data de realização: 23/03/2020 às 09:30 horas. O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (diário oficial – licitação – prefeitura) ou no Portal da Transparência – Licitações – Prefeitura – 2020 Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4259. Prefeitura do Município de Apucarana, 14 de fevereiro de 2020. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12667/2020

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	20000088	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	22/01/20
Pedido de Origem	20000057	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA – FADEP			
Unidade	0760	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – FADEP			
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP			

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3	Global	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	22/01/20		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	0026/2019	Mod. de Licitação 7 Pregão Eletronico
Reserva Saldo			N. Contrato		Tp. Contrato .
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio		Tp. Convênio
P.A.D.V.	00		N. SID		

Credor

Credor 109292 - DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME CNPJ 72.159.817/0001-18

Endereço RUA PIONEIRO OLINTO MARIANI, 753 - - JARDIM DIAMANTE MARINGA - PR BR

CEP 87024010

Banco/Agência 341/0932

Conta 41903/9

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903916 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 4.998,96 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

Histórico

Serviço de manutenção preventiva com limpeza de calhas, ralos e telhado da sede DPPR em Cianorte/PR.

Exercício 2020. P.: 16.243.556-6.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 22/01/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 22/01/20 16:38:23 Criador por BRCOSTA

Página 1

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Ane Carolina Santos Nascimento	15.515.171-4	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	029/2019	DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME.	Serviços de manutenção preventiva com limpeza de calhas, ralos e telhado em imóvel em Cianorte/PR

Curitiba, 27 de janeiro de 2020.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos